



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 087/84

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênios, em geral, com Repartições Públicas e Autarquias Federais, Estaduais ou Municipais.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste autorizado a celebrar com repartições ou autarquias federais, estaduais ou municipais, convênios em geral, de interesses deste Município.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 04 de setembro de 1984.

Ass. José Diógenes Mendes

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.